REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2010

I

Série

Número 8

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 5/2010

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na prestação dos serviços de segurança e vigilância para os Estabelecimentos Oficiais - Bela Vista e Santa Isabel.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 6/2010

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o Procedimento por Ajuste Directo n.º 07/AD/2010, para aquisição de serviços de limpeza, pelo prazo de três anos, das instalações da Direcção Regional do Património.

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de rectificação

Rectifica a Portaria n.º 176/2009, de 31 de Dezembro, que regulamenta a comparticipação no preço de venda ao público dos medicamentos.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 5/2010

de 5 de Fevereiro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar na prestação dos serviços de segurança e vigilância para os Estabelecimentos Oficiais - Bela Vista e Santa Isabel (Processo n.º 573/09), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2010 ..... € 145.377,36
Ano Económico de 2011 ..... € 149.011,86
Ano Económico de 2012 ..... € 153.482,08

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica DA113004 e D.02.02.18 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 19 de Janeiro de 2010.

O Secretário Regional do Plano e Finanças, José Manuel Ventura Garcês

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 6/2010

de 5 de Fevereiro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o "Procedimento por Ajuste Directo n.º 07/AD/2010, para aquisição de serviços de limpeza, pelo prazo de três anos, das instalações da Direcção Regional do Património", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2010 ..... € 9.028,80
Ano económico de 2011 ..... € 9.931,68
Ano económico de 2012 ..... € 9.972,72
Ano económico de 2013 ..... € 897,18

2. A despesa prevista para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.02.02, do Orçamento da RAM para o ano de 2010.

3. O presente diploma produz efeitos à data da sua assinatura.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 20 de Janeiro de 2010.

O Secretário Regional do Plano e Finanças, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM, 1.ª Série, n.º 133, de 31 de Dezembro de 2009, a Portaria n.º 176/2009, de 31 de Dezembro, que regula o procedimento de comparticipação da Região Autónoma da Madeira no preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos dispensados a utentes do Sistema Regional de Saúde (SRS), rectifica-se:

No n.º 2 do artigo 2.º,

onde se lê:

"São considerados beneficiários do SRS os portadores de cartão do utente do qual não conste, na zona B, encostado ao bordo do lado direito, a letra "S" no interior de um quadrado ou os portadores de cartão do cidadão acrescido de documento autêntico que confirme ser o SRS a entidade responsável pelas despesas de saúde"

Deverá ler-se:

"São considerados beneficiários do SRS os portadores de cartão do utente no modelo em vigor na Região Autónoma da Madeira do qual não conste, na zona B, encostado ao bordo do lado direito, a letra "S" no interior de um quadrado ou os portadores de cartão do cidadão acrescido de documento autêntico que confirme ser o SRS a entidade responsável pelas despesas de saúde."

No n.º 5 do artigo 7.º,

onde se lê:

"Os lotes são identificados através de verbetes de identificação de lote fornecidos gratuitamente pelo IASAÚDE, IP-RAM, nos quais a farmácia regista os seguintes elementos:"

Deverá ler-se:

"Os lotes são identificados através de verbetes de identificação de lote, nos quais a farmácia regista os seguintes elementos:"

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 19 de Janeiro de 2010.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)